



RESOLUÇÃO CMCF N.º 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Processo de Renovação de 2/3 (dois terços) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F., no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, faz saber que;

Considerando a necessidade de renovação de 2/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

Considerando a deliberação do colegiado na 12ª Reunião Ordinária do CMCF, realizada no dia 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para o Processo de Renovação de 2/3 do colegiado para a **Gestão 2023-2025**, da representação do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes.

Artigo 2º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações das representantes na condição de titulares e suplentes, das unidades municipais e outros órgãos responsáveis, nos termos do Artigo 1º, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes órgãos:

- I. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Saúde;
- II. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Educação e Esportes;
- III. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV. **Uma (01)** representante da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca -DDM;
- V. **Uma (01)** representante da Polícia Civil ou Militar de Franca;
- VI. **Uma (01)** representante dos Clubes de Serviço de Franca;
- VII. **Uma (01)** representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Franca.

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverão ser indicadas as respectivas suplentes.

§ 2º - Recomenda-se que as indicadas sejam mulheres que tenham interesse, afinidade, identificação com a defesa da causa da mulher no município de Franca e que tenham disponibilidade para participação efetiva nas atividades do conselho em razão de suas atribuições no processo de defesa e garantia dos direitos da mulher.

§ 3º - O prazo para a indicação das representantes das Unidades Municipais e outros órgãos responsáveis, citados nesse artigo, é até **o dia 13 de janeiro de 2023**, mediante ofício endereçado ao CMCF.

Artigo 3º – Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes, na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, **Gestão 2023-2025**, nos termos do Artigo 1º, incisos XIII, XIV, XV, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:

- I. **Uma (01)** representante das Faculdades e Universidades de Franca;
- II. **Uma (01)** representante das Entidades Assistenciais de Franca;
- III. **Três (03)** representantes da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura).

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverá ser eleita a mesma quantidade de suplentes.

§ 2º – Consideram-se representantes da sociedade civil, aquelas que atuam efetivamente na busca da garantia dos Direitos Humanos e dos Direitos das Mulheres.

DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Artigo 4º – O Processo Eleitoral será coordenado pelas seguintes Conselheiras: Cléria Maria Lobo Bittar, Marília Angélica Martins e Stella Santana Lima.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria-Executiva do CMCF;

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras;

- I – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;
- II – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;
- III – Habilitar as candidatas;
- V – Coordenar os trabalhos do Pleito Eleitoral;
- VI – Organizar a Cerimônia de Posse.



DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS E ELEITORAS

Artigo 5º – Os requisitos para representação neste conselho, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2023, são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;
- c) Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.
- d) Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da mulher no município de Franca.

Artigo 6º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as **candidatas** deverão inscrever-se antecipadamente, no período de **21 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**, apresentando a seguinte documentação:

I – Para candidatas às vagas de Representantes de Entidades Assistenciais de Franca ou das Faculdades e Universidades de Franca;

- a) Requerimento de Habilitação da **Entidade ou Faculdade/Universidade** com a devida indicação da Candidata (**Anexo I**), dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da candidatura;
- b) Requerimento de Inscrição, (**Anexo II**), da própria candidata;
- c) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia do Título de Eleitor da candidata.
- e) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

II – Para candidatas às vagas de Representantes da Comunidade Feminina de Franca (mulheres que participem de grupos e associações de mulheres e meninas, lideranças femininas, grupos de arte e cultura, dentre outros);

- a) Requerimento de Inscrição, (**Anexo II**), da própria candidata;
- b) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- c) Cópia do Título de Eleitor da candidata.
- d) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

§ 1º - A documentação necessária deverá ser encaminhada, devidamente assinada, para o e-mail do CMCF (cmcf@franca.sp.gov.br com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br) até o **dia 06 de janeiro de 2023**;

§ 2º - As candidatas poderão enviar também um material para divulgação da candidatura nos canais de mídias oficiais do CMCF:

- a) Vídeo de até 59 segundos;

§ 3º - É de ciência da candidata que os materiais de divulgação poderão alcançar ampla divulgação e compartilhamento nas redes sociais.

§ 4º - **No dia 10 de janeiro de 2023 o CMCF divulgará no Diário Oficial do Município e também nas redes sociais deste conselho a relação das candidaturas deferidas/indeferidas**;

§ 5º - Eventuais recursos deverão ser encaminhados até o **dia 12 de janeiro de 2023** para o e-mail do CMCF – cmcf@franca.sp.gov.br, com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, nova Relação de Candidaturas deferidas ou indeferidas será divulgada no **dia 17 de janeiro de 2023**.

Artigo 7º – A participação no pleito eleitoral **na condição de eleitoras (es)** se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição da própria eleitora (anexo II) assinado;
- b) documento pessoal com foto de um documento pessoal com foto e assinatura da lista de presença.

DA ELEIÇÃO

Artigo 8º – A eleição será realizada no **dia 18 de janeiro de 2022, no horário das 17 às 19 horas**, com a presença da comissão eleitoral, em local a ser divulgado, e será dividida em dois momentos:

I – 1º Momento - Votação:

- a) Credenciamento de candidatas e eleitoras com a assinatura na lista de presença;
- b) Estará afixado na sala de votação o nome e apresentação das candidatas habilitadas e o respectivo segmento que representam;
- b) A votação será secreta;
- c) Cada eleitora receberá uma cédula de votação e poderá votar em **até 03 candidatas**.

II – 2º momento – Apuração:

- a) A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, às 19h;
- b) A apuração poderá contar com a presença das candidatas e será transmitida na página do CMCF no Facebook;
- c) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pela candidata com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a verificação do documento de identidade;
- e) O resultado será proclamado ao final da apuração dos votos.

Parágrafo Único – As Titulares e Suplentes serão definidas de acordo com a ordem de mais votadas.



Artigo 9º – O Pleito Eleitoral que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para a **Gestão 2023/2025**, obedecerá ao seguinte calendário:

| Atividade | Data/Horário | Local |
|--|--|--|
| Publicação Resolução CMCF (regras e critérios do Processo de Renovação de 2/3 colegiado) | 20 DE DEZEMBRO DE 2022 | Diário Oficial do Município |
| Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral | DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 À 18 DE JANEIRO DE 2023 | E-mails, redes sociais do CMCF - Facebook, Instagram |
| Habilitação e Inscrição das candidatas | DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 À 06 DE JANEIRO DE 2023 | E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br , com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br |
| Divulgação das Candidatas – habilitadas aos Pleito Eleitoral | 10 DE JANEIRO DE 2023 | Diário Oficial do Município, redes sociais do CMCF |
| Apresentação de Recursos | ATÉ 12 JANEIRO DE 2023 | E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br , com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br |
| Publicação e Divulgação de Resultado Final | 17 DE JANEIRO DE 2023 | Diário Oficial do Município, redes sociais do CMCF |
| <u>Eleição dos segmentos:</u> -Representantes de Entidades Assistenciais -Representantes de Faculdades e Universidades -Representantes da Comunidade Feminina | 18 DE JANEIRO DE 2023 DAS 17 ÀS 19 HORAS | Local a ser definido e divulgado posteriormente. |
| Posse das novas conselheiras | 25 DE JANEIRO DE 2023 09 HORAS | Local a ser definido e divulgado posteriormente |

Artigo 10– Após a realização da Pleito Eleitoral, não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiras, das representantes dos segmentos de que trata as alíneas I, II e III do Artigo 3º desta Resolução, o CMCF poderá solicitar a indicação formal de um representante para cada organização ou equivalentes, de que trata a vacância, devendo as referidas indicações serem analisadas e deliberadas pelo CMCF.

Artigo 11 – A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que forem eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de Nomeação e da convocação para a Posse e Primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo Único: A cerimônia de Posse está prevista para o **dia 25 de janeiro de 2023** em local a ser definido e divulgado posteriormente.



Artigo 12– Os anexos citados nesta Resolução CMCF 02.2022 ficarão à disposição na Secretaria-Executiva do CMCF, bem como, na página da Prefeitura, no link do CMCF: <https://www.franca.sp.gov.br/conselhos/cmcf>

Artigo 13 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 20 de dezembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA
FRANCA/SP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal de número 5.572 de 23 de outubro de 2001, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.284 de 27 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2023/2025, da candidata abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF/FRANCA,

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL OU FACULDADE/UNIVERSIDADE

Nome: _____
Presidente/Coordenador/Reitor: _____
CNPJ ou CPF da Instituição/coordenador: _____
Endereço da Instituição: _____
Telefones: Fixo:(__) _____ Celular:(__) _____
Endereço eletrônico: _____
Referência para contato: _____

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome: _____
Data Nascimento: ___/___/___ Idade: _____
CPF: _____ RG.: _____
Telefones: Fixo:(__) _____ Celular:(__) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Email: _____

SEGMENTO:

- () Faculdades e Universidades de Franca;
() Entidades Assistenciais de Franca;

(assinatura do Presidente/Coordenador/ Reitor ou Representante Legal)
(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA E ELEITORA

À Comissão Eleitoral,

Fundamentada no disposto na Resolução CMCF 02/2022, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMCF – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

- () Candidata
() Eleitora



Segmento:

- () Faculdades e Universidades de Franca;
- () Entidades assistenciais de Franca;
- () Comunidade feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Declaro que atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMCF – 02/2022.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidata
Segue anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMCF 02/2022